

Ata da 3ª Reunião Ordinária do ano de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente convocada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município, bem como mediante protocolo formal do referido Edital encaminhado individualmente a cada conselheiro. Os trabalhos foram presididos pela Sra. Juliana da Silva, Vice-presidente do CMAS e representante dos usuários da Política Municipal de Assistência Social. Registrou-se a presença dos conselheiros Srta. Natyele Aparecida da Silva, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Sr. Rubens Alves Lino, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sra. Lilian Fernanda Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Sra. Juliana da Silva, representante dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social; Sra. Maria Daniela Brito, representante da APAE; e Sra. Gabriela Regina de Souza Spineli Monteiro, representante de Entidades ou Associações Comunitárias. Registrou-se, ainda, a presença da Sra. Vera Lúcia Ribeiro Galvão, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e do Sr. Paulo Ricardo Corrêa, Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Secretário Executivo do CMAS. Foi informada a ausência da presidente, Sra. Patrícia Bernardes Vilela, tendo em vista, motivos pessoais, previamente justificados. Dando início à pauta, procedeu-se à apresentação do PROMALPA – Programa Municipal de Acompanhamento de Alternativas Penais, iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, estruturada a partir de articulação institucional com o Ministério Público, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas, com a finalidade de qualificar a execução da prestação de serviços à comunidade no município; destacou-se que, embora não constitua vertente direta da política de assistência social, o programa fundamenta-se na compreensão de que as alternativas penais, especialmente em casos de menor potencial ofensivo, podem alcançar maior efetividade quando associadas a processos de responsabilização consciente, inclusão social e reconstrução de vínculos comunitários; consignou-se que o objetivo central do programa é assegurar o acompanhamento técnico e sistemático das pessoas encaminhadas pelo Poder Judiciário, garantindo o cumprimento adequado da medida, seu caráter educativo e a promoção da cidadania, contribuindo para a redução da reincidência; registrou-se que o público-alvo é composto por indivíduos em cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade no âmbito municipal; foi detalhada a metodologia adotada, contemplando acolhimento inicial, análise técnica, encaminhamento para instituições parceiras, monitoramento contínuo, atendimentos periódicos e articulação com a rede

de serviços, sendo sua execução realizada pela equipe técnica do Serviço Municipal de Proteção Social Especial, sem necessidade de criação de novos cargos, assegurando viabilidade administrativa e sustentabilidade; destacou-se, ainda, que o programa é desenvolvido de forma integrada com o sistema de justiça e a rede local, fortalecendo a articulação entre Município, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e instituições parceiras; ao final da apresentação, os conselheiros presentes reconheceram a pertinência da proposta, elogiaram o planejamento apresentado e manifestaram apoio institucional do Conselho ao programa. Na sequência, foi apresentado o Plano Municipal de Implantação Gradativa do Serviço de Acolhimento Institucional, instrumento técnico e administrativo voltado à estruturação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município, com foco no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco que demandem afastamento do convívio familiar; registrou-se que sua elaboração decorre da necessidade de cumprimento da determinação judicial estabelecida na Ação Civil Pública nº 5001955-88.2026.8.13.0694, que impôs ao município a obrigatoriedade de instituir o referido serviço; foi contextualizado que, historicamente, o município atendia essa demanda por meio de parcerias intermunicipais, estratégia compatível com a baixa incidência de casos, totalizando dezesseis acolhimentos entre os anos de 2012 e 2026, entretanto, a descontinuidade dessas parcerias, aliada à limitação de vagas e às restrições quanto à territorialidade impostas pelo sistema de justiça, evidenciou a necessidade de estruturação de resposta própria; consignou-se que, atualmente, encontram-se em acolhimento institucional duas adolescentes vinculadas ao município, sendo uma em processo de inserção em Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e outra com necessidade de permanência em Serviço de Acolhimento Institucional; apresentou-se o plano estruturado em três estágios sequenciais, sendo o primeiro correspondente à estruturação emergencial, com duração de até seis meses, mediante utilização de unidade provisória adaptada em equipamento de hospedagem no município, com acompanhamento integral por cuidadores sociais e equipe técnica; o segundo estágio correspondente à implantação de unidade provisória em imóvel locado, com características residenciais e organização semelhante à Casa Lar, com duração estimada de até dois anos e capacidade de atendimento de até dez crianças e adolescentes; e o terceiro estágio destinado à consolidação da oferta definitiva do serviço, a ser definida mediante estudos técnicos e administrativos, podendo envolver parcerias, regionalização ou implantação de unidade própria; destacou-se que a implantação definitiva do serviço apresenta desafios relacionados à sustentabilidade, especialmente quanto aos custos fixos elevados, necessidade de manutenção da estrutura independentemente da ocupação, dependência de recursos próprios e ausência de garantia de cofinanciamento suficiente, sendo a implantação gradativa medida tecnicamente

adequada para compatibilizar a execução da política com a capacidade administrativa e financeira do município; após a apresentação e discussão, o plenário aprovou o plano por unanimidade, sem manifestações contrárias, deliberando pela publicação de resolução específica e pela apresentação trimestral de relatórios de acompanhamento. Em continuidade, a Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a inclusão de pauta referente à definição da composição das cestas básicas ofertadas na modalidade de Cesta Alimentação, no âmbito da Lei Municipal nº 1.762/2024, que regulamenta os benefícios eventuais no município; foi apontada a necessidade de estabelecimento de critérios claros, objetivos e padronizados para a composição do benefício, assegurando qualidade, adequação nutricional e atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de garantir condições mínimas de subsistência por meio do acesso a alimentos básicos e itens essenciais de higiene pessoal e limpeza, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da segurança alimentar e nutricional e da proteção social; submetida a matéria à apreciação do plenário, a proposta foi aprovada por unanimidade, deliberando-se que a composição do benefício deverá atender a critérios de qualidade, quantidade e adequação às necessidades das famílias beneficiárias, conforme especificação a ser formalizada em anexo de resolução do CMAS a ser publicada. Nada mais havendo a tratar, a Vice-presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata para os devidos fins, que será assinada por todos os presentes. Santana da Vargem, 14 de abril de 2026.

Paulo Ricardo Corrêa,
Marcelo Aparecido da Silva, Rubens Alves Lima, Gabriela Regina
Souza Spínoli Montuico, Juliana da Silva, Vera Lucia
Benocallito,
